

LEI Nº 765/66

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola no /
Distrito da Sede deste Município, a ser localizada na pr^opriedade do Sr. Oscar Griffe.
- Artº 2º - Para ocorrer a despesa com a manutenção da escola, o Município usará verba constante do orçamento vigente.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 1966.

D. Carlos Pereira Figueira
Albino Gomes
Alvaro Augusto de Sá
Arnaldo Leite
Nicolau Fabbato
Alfredo Roberto de Sá
Alvaro